



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional, em decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2997;

CONSIDERANDO o entendimento do STF, no sentido de que diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Associação Mato-grossense-AMM aos prefeitos para obedecer à decisão do STF, sobre a nomeação de diretores das escolas públicas, respaldada na decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso 4 da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino.

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna – C.I nº. 003/2022 subscrita pela Exm^a Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER**, inscrita no CPF sob nº. 463.830.420-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia de Informação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-04, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Ignez Bresolin Giongo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 12/01/2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO N° 083/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA
MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 08 de março de 2022, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2022; e da execução da obra até o dia 06 de fevereiro de 2022, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 06 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - ME, CNPJ N° 04.307.102/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO – PREGÃO N° 167/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/01/2022 À 11/01/2023

LOTE 02		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	M²	665	R\$ 483,83	R\$ 321.746,95
02	GRANITO CINZA ANDORINHA GABRIEL – INCLUSO INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 321.746,95 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 04		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	M²	660	R\$ 274,00	R\$ 180.840,00
04	REALOCAÇÃO DE PEÇA DE GRANITO				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 180.840,00 (CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 502.586,95 (QUINHENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 167/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 167/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO, que teve como vencedoras as empresas: VERDELIMA MARMORARIA LTDA – EPP, CNPJ n° 41.245.589/0001-75, lotes 01, 03 e 05, totalizando R\$ 642.402,50 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); e DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - ME, CNPJ n° 04.307.102/0001-05, lote 02 e 04 totalizando R\$ 502.586,95 (quinhentos e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Campo Verde, 11 de janeiro de 2022. Fabricia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 170/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 170/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E, que teve como vencedora a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 04.420.916/0003-13, com o valor total de R\$ 4.379.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil reais). Campo Verde, 11 de janeiro de 2022. Fabricia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n°. 1, de 15 de julho de 2008 e, **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional, em decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2997;

CONSIDERANDO o entendimento do STF, no sentido de que diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Associação Mato-grossense-AMM aos prefeitos para obedecer à decisão do STF, sobre a nomeação de diretores das escolas públicas, respaldada na decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso 4 da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino.

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I n°. 003/2022 subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER**, inscrita noCPF sob n°. 463.830.420-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia de Informação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-04, constante do anexo I da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei n°. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Ignez Bresolin Giongo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 12/01/2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazaretti, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses., a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R\$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R\$ 409,00(quatrocentos e nove reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 6149

Projeto/Atividade: 2.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.03.00.00

Dotação: 385

VIGÊNCIA: 23/12/2021 até 22/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE E. B.BERTOLINI LTDA CNPJ/MF nº: 43.562.168/0001-01 CREDENCIADO.

PORTARIA N° 03/2022/SME, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Processo de Eleição “Suplementar” para a função de Coordenador Pedagógico, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para a Escola Municipal Germano Lazaretti e Escola Municipal 15 de Outubro da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Municipal nº 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

CONSIDERANDO, a renúncia à função da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Germano Lazaretti eleita para o Biênio 2021/2022 e designada para desempenhar as atribuições através da Portaria nº 81, de 19 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a renúncia à função do Coordenador Pedagógico da Escola Municipal 15 de Outubro eleito para o Biênio 2021/2022 e designado para desempenhar as atribuições através da Portaria nº 83, de 19 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a revogação da Portaria nº. 02/2022/SME, de 05 de janeiro de 2022 devido à alteração dos profissionais que podem votar, do

período de vigência do mandato e da data de realização do Processo de Eleição Suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo suplementar de escolha de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Germano Lazaretti e na Escola Municipal 15 de Outubro da Rede Municipal de Ensino para o período de 27.01.2022 a 31.12.2022. Os critérios para escolha de coordenadores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e da liderança, na perspectiva de assegurar o compromisso com a Proposta Pedagógica, com o PPP-Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e as diretrizes do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) do Processo de Seleção Suplementar para coordenador pedagógico das referidas unidades escolares, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos Professores da Educação Básica;

II – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula ou com especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

III - Apresentar a Proposta de Trabalho ao corpo docente da unidade escolar em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por esta Secretaria;

IV – Não ter sido advertido, suspenso ou responder processo administrativo, para tanto, apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (RH).

Art. 3º. Para exercer a função de coordenador pedagógico, exigirá-se, exclusivamente, professor efetivo estável com licenciatura plena, o qual, será escolhido pelos seus pares por meio de eleição suplementar para o período de 27.01.2022 a 31.12.2022, podendo haver reeleição.

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador pedagógico, o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2019, 2020, 2021);

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para o ano de 2022;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

§ 2º. No caso do (a) candidato (a) se enquadrar no inciso V do Artigo 3º, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenham sido publicados e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.

§ 3º. Caso não haja profissional da educação habilitado, conforme prevê o Art. 2º, na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha no mínimo um ano de serviço prestado na unidade escolar.

Art. 4º. Os (As) candidatos (as) que se inscreverem para a função de coordenador pedagógico deverão assinar Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva (DE) no ato da inscrição, ficando obrigados a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 5º. O processo eleitoral suplementar será conduzido pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de